



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 4 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 004/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do servidor efetivo do cargo de contador, recentemente aprovado em concurso público, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 002/2025, vigente até o dia 21 de novembro de 2025, refere-se à atual prestação de serviços contábeis da Câmara Municipal de Paraíso. Considerando que não há interesse da Administração em prorrogar o referido contrato, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades contábeis e financeiras do Poder Legislativo.

Paralelamente, a Câmara realizou o Concurso Público nº 003/2025, que previa o cargo efetivo de contador. No entanto, o contrato com a empresa responsável pela realização do certame foi rescindido unilateralmente devido a problemas na elaboração das provas. Diante disso, foi celebrado o Contrato nº 006/2025 com nova empresa, que já elaborou o edital de concurso e tem previsão de publicação ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a presente contratação por dispensa de licitação, com prazo de 03 (três) meses, tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços contábeis essenciais, além de viabilizar o treinamento e a integração do novo servidor efetivo que assumirá o cargo de contador. O prazo poderá ser prorrogado caso ocorram imprevistos na finalização do concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 5 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

A contratação é, portanto, temporária e indispensável à continuidade do serviço público, estando em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite legal e pela natureza emergencial do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Decreto nº 12.343** que dispensa licitação para outros serviços e compras de valor até R\$62.725,59. (sessenta e dois e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observados os requisitos legais e a devida justificativa da contratação.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:

-Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certificado de Regularidade Fiscal–CRF FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.

-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 6 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

Para a **Qualificação Econômico-Financeira** serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Para a Qualificação Técnica:

e) Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, **que demonstre a execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento. Sendo Público ou Privado.

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c) Declaração de vínculo profissional entre empresa e contador responsável

d) Comprovação de regularidade profissional do contador

Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 7 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e controle da contabilidade pública do Poder Legislativo, conforme as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações vigentes;

Elaboração relatórios e gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

Orientação técnica aos demais setores envolvidos;

Treinamento e acompanhamento do servidor efetivo aprovado no concurso público para o cargo de contador, visando à adequada transição e continuidade dos serviços;

Assessoria contábil e financeira durante o período de transição até a posse do novo servidor.

Fornecimento de profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de visita semanal;

Visitas presenciais sendo 3 (três) vezes na semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bem como Suporte via telefone e acesso remoto via internet, em horário comercial.

Os custos de visitas presenciais serão por conta da CONTRATADA.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará na sede da Contratante e nas dependências da CONTRATADA, Endereço: Rua Prof. Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP

Os serviços de que trata este instrumento serão fiscalizados e acompanhados por agente da “CONTRATANTE”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste **termo de referência**.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato; responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 8 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

8. PAGAMENTO

Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para: camaraparaíso@hotmail.com

Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto do setor competente, observando-se a efetiva prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 9 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços de mercado e deverá observar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 10 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paraíso, classificadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

13.2 Pagar a CONTRATADA o valor devido.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA

13.4 Nomear funcionário representante (gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar)

14. São obrigações da CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

14.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

14.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 11 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

14.4 Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, via email e whatsapp.

14.5 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas contábeis e legais;

14.6 Disponibilizar profissional habilitado e devidamente registrado no CRC;

14.7 Cumprir com os prazos e orientações da fiscalização;

14.8 Manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.

14.9 Cumprir com todas as obrigações **do Termo de Referência em anexo.**

14.10 Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, salários, tributos de quaisquer naturezas.

14.11 Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta.

14.12 Emitir Relatórios mensal da empresa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Paraíso-SP, 13 de novembro de 2025

Emídio Roberto Penariol Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso/SP